LEI Nº 3.928/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga as Leis nº 3.877, de 25 de fevereiro de 2021, nº 3.878, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 3.879, de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 3.877, de 25 de fevereiro de 2021, nº 3.878, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 3.879, de 25 de fevereiro de 2021, que concederam a revisão geral anual aos servidores e empregados públicos do Município de Chopinzinho, devendo as respectivas remunerações voltarem ao valor anteriormente vigente.

§ 1º Os valores resultantes da concessão de revisão geral anual, recebidos de boa-fé pelos servidores e empregados públicos, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba.

§ 2º Fica assegurada a complementação para adequação ao piso do magistério da educação básica, limitada ao nível inicial da carreira, conforme estipulado na Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019.

§ 3º Fica assegurada a complementação para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estipulado na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2787 de 17 /11/2021